



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

PORTARIA N.º 390 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

O Prof. Me. Alberto Barella Netto, Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, ex vi do Decreto Municipal nº. 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc...

CONSIDERANDO a Recomendação n. 1/2023 de 09 de janeiro de 2023, do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a referida Recomendação estabeleceu que o requisito mínimo de qualificação exigido para qualquer membro de banca examinadora ou comissão julgadora é que este possua o título a que o candidato almeja, sendo inadmissível que as exigências de titulação do examinador sejam menores que aquelas previstas para o candidato;

CONSIDERANDO que consta ainda na referida recomendação que, visando garantir a imparcialidade e isenção das bancas examinadoras, comissões julgadoras e comissões avaliativas, deve-se regular casos de parentesco, afinidade, relações comerciais, societárias, afetivas, acadêmicas e em geral hipóteses de suspeição e impedimento, a fim de evitar conflitos de interesses;

CONSIDERANDO que no âmbito do processo n. 5101246-47.221.4.2.5101, da 32ª Vara Federal do Rio de Janeiro, foi celebrado Termo de Autocomposição entre o Ministério Público Federal e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, homologado judicialmente;

CONSIDERANDO que a cláusula 8ª, iii, “a” e “b”, do referido Termo de Autocomposição determina que nas avaliações dos cursos acadêmicos feitas pela CAPES, serão considerados exclusivamente os títulos obtidos mediante aprovação por banca ou comissão examinadora que respeite critérios mínimos de imparcialidade e exogenia (número mínimo de examinadores externos) e que seja composta por membros ou examinadores que possuam, no mínimo, a titulação dos candidatos ou postulantes ao título (vedada qualquer equiparação ou equivalência de títulos).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Pró-Reitor de Graduação e Pró-Reitor de Pós-Graduação estabeleçam ou adaptem no prazo de 30 (trinta) dias,

g.:



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

suas normas internas a fim de modificar e/ou estabelecer os requisitos exigidos aos membros de comissões julgadores, bancas examinadoras de teses e dissertações acadêmicas, ou comissões avaliativas de admissão de pessoal, inclusive docente, de modo que:

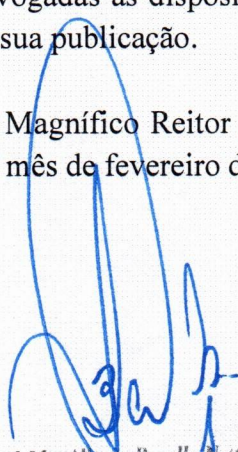
a) sejam garantidos padrões mínimos de imparcialidade e regulados potenciais conflitos de interesse, evitando-se que as bancas examinadoras e comissões julgadoras sejam compostas por membros com relações de parentesco, filiação, societárias e/ou comerciais entre si ou com os candidatos;

b) seja exigido que os membros de bancas examinadoras ou comissões julgadoras de concursos públicos ou exames acadêmicos de pós-graduação possuam, como requisito mínimo, o mesmo título almejado pelo candidato, vedada a equiparação ou equivalência com quaisquer cargos, postos, empregos, funções ou perfis;

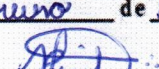
c) sejam disciplinados requisitos que assegurem a exogenia, com presença de número mínimo de examinadores externos à universidade, assim considerados aqueles que se doutoraram em outra instituição ou que sejam vinculados formalmente, por contrato ou estatuto, a outra universidade ou outro programa de pós-graduação;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.


Prof. Me. Alberto Barello Netto
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal N° 2.426/2020

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV – Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 16 de fevereiro de 2023.


Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria
Portaria Reitoria n. 2.642/2019